

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 06/2013

Versão: 02

Aprovação em: 20/08/2013.

Ato de aprovação: Decreto Nº 2.094/2013.

Unidade Responsável: Controladoria Interna do Município

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO.

O Controlador Interno do Município de Venda Nova do Imigrante no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa SCI nº 01/2013, a Lei 1.065/2013 e o Decreto 2.061/2013, edita as seguintes instruções:

SEÇÃO I – Da finalidade

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos para atividades inerentes à Controladoria Interna do Município as quais não estejam contempladas nas demais Instruções Normativas do SCI – Sistema de Controle Interno.

SEÇÃO II – Da base legal e regulamentar

Art. 2º - A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações: Resolução nº 261/2013 do TCE-ES, Resolução N.º 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado Do Espírito Santo, Lei Municipal nº 1.065/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno de Venda Nova do Imigrante.

SEÇÃO III – Das responsabilidades

Art. 3º - Compete à Controladoria Interna do Município o acompanhamento e a execução das atribuições constantes nos Artigos 3º e 4º da Lei Municipal 1.065/2013 além de outras que venham ser

atribuídas por Lei ou por Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Licitação a observância ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 9º desta Instrução Normativa.

SEÇÃO IV – Dos procedimentos

Art. 5º - A Controladoria Interna do Município deverá promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal e dará ciência ao titular do poder executivo, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º - Sempre que solicitada, a Controladoria irá interpretar e/ou pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único: As respostas às solicitações serão dadas por escrito no prazo máximo de 30 dias contados da data do recebimento da demanda.

Art. 7º - Os processos de planejamento e acompanhamento da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município deverão contar com a participação do Controlador Interno do Município.

Art. 8º - A Controladoria Interna do Município exercerá o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, em especial quanto ao relatório Resumido da Execução Orçamentária ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos.

Parágrafo Único: Sempre que possível, o Controlador Interno do Município assinará conjuntamente os documentos relacionados no *caput*.

Art. 9º - A Unidade Central de Controle Interno deverá manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitação ou responsáveis pelos processos administrativos de licitação pública.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação deverá informar tempestivamente à Controladoria Interna do Município qualquer alteração ocorrida.

Art. 10 - Com orientação da Controladoria, o Prefeito Municipal encaminhará anualmente, no mês de janeiro, ou ainda sempre que houver alteração, informações de todos os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno que contenham os seguintes elementos: nome completo, CPF, endereço, endereço eletrônico institucional e telefone.

SEÇÃO V – Considerações finais

Art.11 - A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do Município, bem como, observar a legislação Municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 20 de agosto de 2013.

Dalton Perim
Prefeito Municipal

Helen Dolores Delpupo Moyses
Controladora Interna